CHARGERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE

(CNPJ: 55.520.793/0001-61)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 31 de maio de 2026

CHARGERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE
(CNPJ: 55.520.793/0001-61)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras
Em 31 de maio de 2026

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstrações do resultado e do resultado abrangente

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores e Cotistas do
Chargers Fundo de Investimento em Participações Capital Semente
Rio de Janeiro – RJ

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Chargers Fundo de Investimento em Participações Capital Semente ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Chargers Fundo de Investimento em Participações Capital Semente pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir, intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Conforme descrito na nota explicativa nº 5, em 31 de maio de 2026 o Fundo detinha investimentos em ações da Infinity Tech S.A. e em quotas da XM Medical Solutions Ltda. ("Companhias Investidas"), sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado, registrados ao valor justo no montante de R$ 12.146 mil, que representam 96,46% do seu patrimônio líquido. O valor justo desses investimentos foi determinado com base em laudos de avaliação elaborados por empresa especializada, com data-base em 28 de fevereiro de 2026, pela metodologia do fluxo de caixa descontado. Não estavam disponíveis demonstrações financeiras auditadas das Companhias Investidas, nem outras informações financeiras que permitissem a aplicação de procedimentos alternativos de auditoria sobre a posição patrimonial e financeira dessas companhias. Adicionalmente, não nos foram disponibilizados documentos e informações necessários para avaliarmos a razoabilidade de determinadas premissas e estimativas significativas utilizadas nos referidos laudos de avaliação. Consequentemente, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o valor desses investimentos e sobre o resultado decorrente de sua avaliação a valor justo e, portanto, não foi possível determinar se seriam necessários ajustes nesses saldos, no resultado do exercício e nos demais elementos componentes das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras correspondentes ao período de 19 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025 foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria, datado de 27 de outubro de 2025, continha abstenção de opinião por assunto semelhante ao descrito no parágrafo anterior. Consequentemente, os possíveis efeitos desse assunto sobre os valores correspondentes também afetam a comparabilidade das informações relativas ao exercício findo em 31 de maio de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes

O exame das demonstrações financeiras relativas ao período de 19 de junho de 2024 (data de início das operações do Fundo) a 31 de maio de 2025, apresentadas para fins de comparação, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, datado de 27 de outubro de 2025, com abstenção de opinião.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo essa responsável pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contadora CRC 1 RJ 091300/O-6

Chargers Fundo de Investimento em Participações Capital Semente
CNPJ nº 55.520.793/0001-61

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**500**	**3,97%**	**79**	**1,34%**
Aplicações em operações compromissadas		**-**	**-**	**79**	**1,34%**
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	-	**-**	79	1,34%
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**500**	**3,97%**	**-**	**-**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	500	3,97%	-	**-**
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**12.146**	**96,46%**	**5.840**	**98,93%**
Títulos de renda variável		**12.146**	**96,46%**	**5.840**	**98,93%**
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	12.146	96,46%	5.840	98,93%
Despesas antecipadas		**4**	**0,03%**	**4**	**0,07%**
Despesas antecipadas		4	**0,03%**	4	**0,07%**
Total do ativo		**12.650**	**100,46%**	**5.923**	**100,34%**

Passivo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**58**	**0,46%**	**20**	**0,34%**
Taxa de administração e gestão	**9**	23	0,18%	20	0,34**%**
Consultoria e auditoria		35	0,28%	-	**-**
Total do passivo		**58**	**0,46%**	**20**	**0,34%**
Cotas integralizadas	**8**	10.100	80,21%	6.100	103,34%
Lucros e prejuízos acumulados		2.492	19,79%	(197)	-3,34%
Total do patrimônio líquido		**12.592**	**100,00%**	**5.903**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**12.650**	**100,46%**	**5.923**	**100,34%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Chargers Fundo de Investimento em Participações Capital Semente
CNPJ nº 55.520.793/0001-61

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações do resultado e do resultado abrangente do exercício findo em 31 de maio de 2026 e do período de 19 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	2026	19/06/2024 a 31/05/2025
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	12	6
Letras do Tesouro Nacional	**4**	1	6
Notas do Tesouro Nacional	**4**	13	16
		26	**28**
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	76	-
		76	**-**
Ajuste ao valor justo			
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	3.016	-
		3.016	**-**
Despesas de taxas de administração e gestão			
Taxa de administração e gestão	**9/10**	(277)	(192)
		(277)	**(192)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria jurídica	**10**	(35)	-
Consultoria e auditoria	**10**	(111)	(28)
Taxa de custódia	**10**	-	(2)
Taxa de fiscalização - CVM	**10**	(5)	(3)
Outras	**10**	(1)	-
		(152)	**(33)**
Resultado do exercício/período		**2.689**	**(197)**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício/período		**2.689**	**(197)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Chargers Fundo de Investimento em Participações Capital Semente
CNPJ nº 55.520.793/0001-61

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração das mutações do patrimônio líquido do exercício findo em 31 de maio de 2026 e do período de 19 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	Cotas integralizadas	Lucros e prejuízos acumulados	Total
Em 19 de junho de 2024 (data de início das atividades)		**-**	**-**	**-**
Cotas integralizadas	**8**	6.100	-	6.100
Prejuízo do período		-	(197)	(197)
Em 31 de maio de 2025		**6.100**	**(197)**	**5.903**
Cotas integralizadas	**8**	4.000	-	4.000
Lucro líquido do exercício		-	2.689	2.689
Em 31 de maio de 2026		**10.100**	**2.492**	**12.592**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Chargers Fundo de Investimento em Participações Capital Semente
CNPJ nº 55.520.793/0001-61

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo em 31 de maio de 2026 e do período de 19 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2025
(Em milhares de reais)

	2026	19/06/2024 a 31/05/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(275)	(172)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(76)	(28)
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	(35)	-
Pagamento de taxa de custódia	-	(2)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(4)	(7)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(1)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(391)**	**(209)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(3.290)	(5.840)
Caixa líquido das atividades de investimento	**(3.290)**	**(5.840)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	4.000	6.100
Caixa líquido das atividades de financiamento	**4.000**	**6.100**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	**26**	**28**
Rendimentos com cotas de fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**76**	**-**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**421**	**79**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício/período	**79**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício/período	**500**	**79**
Reconciliação do resultado do exercício/período com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício/período	**2.689**	**(197)**
Rendimentos com operações compromissadas	(26)	(28)
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	(76)	-
Ajuste ao valor justo de resultado de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(3.016)	-
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	38	16
Caixa líquido das atividades operacionais	**(391)**	**(209)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Chargers Fundo de Investimento em Participações Capital Semente, inscrito no CNPJ nº 55.520.793/0001-61, possui classe única de cotas, denominada Classe Única de Cotas do Chargers Fundo de Investimento em Participações Capital Semente.

A Classe foi constituída em 12 de junho de 2024, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas operações em 19 de junho de 2024. O prazo de duração da Classe é de 10 (dez) anos, contado da data da primeira integralização de cotas, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia geral de cotistas. O período de investimento da Classe é de 5 (cinco) anos, contado da data da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado por um período adicional de 2 (dois) anos, a critério da Gestora.

A gestão da carteira da Classe compete à Jazz Capital Ltda., e a administração à BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas nos médio e longo prazos, por meio da aplicação de seu patrimônio líquido em investimentos nos ativos alvo de emissão de sociedades alvo, assim entendidas as sociedades por ações, de capital aberto ou fechado, ou sociedades limitadas, que tenham receita bruta anual de até R$ 20.000 (vinte milhões de reais), apurada no exercício social encerrado em ano anterior ao primeiro aporte da Classe, sem que tenham apresentado receita superior a esse limite nos últimos 3 (três) exercícios sociais ("Sociedades Alvo"), renda ou ambos, participando do processo decisório das Sociedades Alvo, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão. A Classe é enquadrada na categoria de fundo de investimento em participações do tipo "Capital Semente", nos termos do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, e deverá investir, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido em ativos alvo. Conforme os fatores de risco do regulamento, a Classe investe exclusivamente em Sociedades Alvo do setor de tecnologia. A Classe poderá realizar investimentos em ativos no exterior, observado o disposto no Art. 12 do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175.

A Classe destina-se exclusivamente a cotistas que possuam vínculo societário/familiar, classificados como investidores profissionais, nos termos do Art. 11 da Resolução CVM nº 30.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”).

A Administradora da Classe, com base na Instrução CVM nº 579/16, avaliou e classificou a Classe como Entidade de Investimento. A classificação foi definida considerando os seguintes requisitos estabelecidos na norma:

(i) obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A Gestora possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento da Classe, no qual caberá à Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira da Classe, com poderes para:

(a) negociar e contratar, em nome da Classe, os Ativos Alvo, bem como os intermediários para realizar tais operações; (b) negociar e contratar, em nome da Classe, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nas Sociedades Alvo; e (c) monitorar os ativos integrantes da carteira da Classe e exercer o direito de voto decorrente dos Ativos Alvo, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive comparecer e votar em assembleias gerais e especiais, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do regulamento da Classe e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira da Classe;

(ii) A Classe assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

(iii) A Classe avalia os investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora ou Gestora, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação;

(iv) A Classe prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento;

(v) A Classe substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

(vi) Possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indireta;

(vii) Os cotistas da Classe não influenciam, não participam da administração e não possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

A Classe, atendendo às definições estipuladas pela Instrução CVM nº 579/16, está qualificada como entidade de investimento, possui investimentos em Ativos Alvo e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 31 de maio de 2026 e 2025.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), e pela Instrução CVM nº 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

As informações comparativas referem-se ao período de 19 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2025, com duração inferior a doze meses; portanto, os valores apresentados nas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa não são integralmente comparáveis com os do exercício findo em 31 de maio de 2026.

Em 28 de outubro de 2026, a emissão das demonstrações financeiras foi aprovada pela Administradora da Classe.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins da demonstração dos fluxos de caixa, a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos administradores dos fundos em que os recursos são aplicados. A valorização e a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento” na demonstração do resultado e do resultado abrangente.

f) Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

De acordo com o Regulamento da Classe e com a Instrução CVM nº 579/16, as ações de Companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado investidas por fundos qualificados como entidade de investimento são registradas pelo seu valor justo.

A avaliação do valor justo das ações de Companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado pode ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação. O valor justo dessas ações irá refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido como a data de apresentação das demonstrações financeiras da Classe.

g) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer a utilização de premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como a avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

h) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4. Ativos financeiros de liquidez

a) Operações compromissadas

Em 31 de maio de 2025, a Classe possuía aplicações em operações compromissadas (em 31 de maio de 2026 não havia saldo), conforme abaixo:

Tipo Ativo	2026	2025
Letras Financeiras do Tesouro	-	79
Total	**-**	**79**

No exercício findo em 31 de maio de 2026 foi apurado um resultado de R$ 26 (2025 – R$ 28) com operações compromissadas, apresentado na demonstração do resultado e do resultado abrangente na linha “Resultado com operações compromissadas”.

b) Cotas de fundos de investimento

Em 31 de maio de 2026, a Classe possuía aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa (em 31 de maio de 2025 não havia saldo), conforme abaixo:

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	91.328,8950	500	-	-
Total			**500**		**-**

No exercício findo em 31 de maio de 2026 foi apurado um resultado de R$ 76 (2025 – R$ 0) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, apresentado na demonstração do resultado e do resultado abrangente na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundo de investimento de renda fixa”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe.

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI (“Tesouro Selic”) foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 14 de fevereiro de 2008.

O Tesouro Selic possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Tesouro Selic é realizada pelo BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O objetivo do Tesouro Selic é proporcionar aos cotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do depósito interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas em seu regulamento. O Tesouro Selic destina-se especificamente a receber investimentos de investidores não qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

5. Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de ações

	2025	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	2026	% de Participação
Companhia						
Infinity Tech	5.556	10,00%	5.320	-	10.876	18,66%
XM Medical Solutions LTDA	2.040.000	40,00%	-	-	2.040.000	40,00%

	2024	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	2025	% de Participação
Companhia						
Infinity Tech	-	-	5.556	-	5.556	10,00%
XM Medical Solutions LTDA	-	-	2.040.000	-	2.040.000	40,00%

Movimentação no valor contábil das ações

	2025	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste ao valor justo	2026
Companhia					
Infinity Tech	3.800	3.290	-	521	7.611
XM Medical Solutions LTDA	2.040	-	-	2.495	4.535
Total	**5.840**	**3.290**	**-**	**3.016**	**12.146**

	2024	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste ao valor justo	2025
Companhia					
Infinity Tech	-	3.800	-	-	3.800
XM Medical Solutions LTDA	-	2.040	-	-	2.040
Total	**-**	**5.840**	**-**	**-**	**5.840**

Seguem informações sobre as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado que compõem a carteira de investimentos:

Infinity Tech

A Infinity Tech ("Infinity") foi constituída em 20 de outubro de 2023, está sediada em São Paulo e tem como atividade principal a consultoria em tecnologia da informação. A companhia atua no setor de tecnologia da informação, com foco em consultoria especializada, desenvolvimento de software sob demanda e serviços de TI customizáveis. Seu modelo de negócios é voltado para soluções digitais e serviços técnicos, com estrutura enxuta e foco em inovação tecnológica.

Conforme a 1ª alteração do contrato social da Infinity Tech de 17 de junho de 2024, foi realizada a transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, alterando a denominação social de Infinity Tech Ltda. para Infinity Tech S.A. Foi aprovado também o aumento do capital social da Companhia em R$ 3.800, passando dos atuais R$ 50 para R$ 3.850 mediante a emissão de 5.556 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal integralizadas em sua totalidade pela Classe.

Em 27 de junho de 2025, foi celebrado contrato de compra e venda de ações da Infinity Tech S.A., por meio do qual a Classe adquiriu 2.588 ações ordinárias da Infinity pelo montante total de R$ 1.770. Adicionalmente, foi aprovado também o aumento de capital de 2.732 ações ordinárias no valor de R$ 1.520.

Determinação do valor justo em 31 de maio de 2026

O valor justo da Infinity registrado em 31 de maio de 2026, foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela B2R Capital empresa de consultoria estratégica e financeira, com foco em finanças e mercado de capitais, considerando a data base em 28 de fevereiro de 2026 e aprovado pela Administradora em maio de 2026. A metodologia utilizada foi a do fluxo de caixa futuro descontado. Este método considera que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pela lucratividade de suas operações no futuro.

As premissas utilizadas no cálculo de valor justo estão descritas a seguir:

i. Taxa livre de risco: 4,30%
ii. Prêmio de mercado: 5,0%
iii. Risco país: 2,0%
iv. Beta desalavancado: 0,93
v. WACC: 19,50%

Determinação do valor justo em 31 de maio de 2025

Em 31 de maio de 2025 o investimento na Infinity Tech estava avaliado com base em seu valor de aquisição tendo em vista que até tal data a companhia se encontrava em fase pré-operacional, ou seja, não possui receita relevante, clientes, expectativa de geração de caixa no curto prazo, estando até então no início da fase de construção.

XM Medical Solutions Ltda.

A XM Medical Solutions Ltda. ("XM Medical") foi constituída em 17 de abril de 2024, está sediada em São Bernardo do Campo e tem como atividade principal serviços de tomografia. A companhia atua no setor de saúde e diagnóstico por imagem, com foco em serviços de tomografia e outras modalidades de exames por imagem. Sua operação conta com um portfólio que abrange desde exames clínicos até o fornecimento e aluguel de equipamentos médicos.

Conforme a 1ª alteração do contrato social da sociedade empresária limitada XM Medical Solutions Ltda. de 03 de setembro de 2024, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia em R$ 5.000, passando dos atuais R$ 100 para R$ 5.100 mediante a emissão de 5.100.000 novas ações. A Classe integralizou 2.040.000 ações da companhia pelo montante total de R$ 2.040.

Determinação do valor justo em 31 de maio de 2026

O valor justo da XM Medical registrado em 31 de maio de 2026, foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela B2R Capital empresa de consultoria estratégica e financeira, com foco em finanças e mercado de capitais, considerando a data base em 28 de fevereiro de 2026, e aprovado pela Administradora em maio de 2026. A metodologia utilizada foi a do fluxo de caixa futuro descontado. Este método considera que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pela lucratividade de suas operações no futuro.

As premissas utilizadas no cálculo de valor justo estão descritas a seguir:

vi. Taxa livre de risco: 4,30%
vii. Prêmio de mercado: 5,0%
viii. Risco país: 2,0%
ix. Beta desalavancado: 0,93
x. WACC: 15,80

Determinação do valor justo em 31 de maio de 2025

Em 31 de maio de 2025 o investimento na XM Medical estava avaliado com base em seu valor de aquisição tendo em vista que até tal data a companhia se encontrava em fase pré-operacional, ou seja, não possui receita relevante, clientes, expectativa de geração de caixa no curto prazo, estando até então no início da fase de construção.

6. Riscos

A carteira da Classe está sujeita às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus Ativos Financeiros, o que pode acarretar perda patrimonial à Classe e aos Cotistas.

A carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o Regulamento. Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que a Classe se encontra sujeita não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe.

Dentre os fatores de risco a que a Classe está sujeita, incluem-se, sem limitação:

Risco de Mercado

(i) Fatores macroeconômicos relevantes: variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira da Classe, bem como resultar na inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos à Classe, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos Cotistas, do valor de suas aplicações. Não será devido pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo o Administrador e o Gestor, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, a inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos à Classe ou, ainda, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos. A Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeita, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar a Classe, as Sociedades Alvo e os Cotistas de forma negativa. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe. Além disso, o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá

prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Alvo e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

Outros Riscos

(i) Risco de alteração da legislação aplicável à Classe e/ou aos Cotistas: a legislação aplicável à Classe, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

(ii) Riscos de alterações na legislação tributária: alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas Cotas da Classe. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas Cotas, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as Sociedades Alvo, os Ativos Financeiros, a Classe e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

(iii) Padrões das demonstrações contábeis: as demonstrações financeiras da Classe serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais Cotistas não residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras da Classe poderá divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais Cotistas não residentes.

(iv) Morosidade da justiça brasileira: o Fundo, a Classe e as Sociedades Alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo, a Classe e/ou as Sociedades Alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Alvo e, consequentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

(v) Arbitragem: o Regulamento do Fundo prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento da Classe em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido da Classe, implicando em custos que podem impactar o resultado da Classe. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, uma Sociedade Alvo em que a Classe

invista pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados da Classe.

Riscos relacionados à Classe

(i) Risco de cancelamento da Primeira Emissão ou de colocação parcial das Cotas da primeira emissão da Classe: na eventualidade de o montante mínimo da Primeira Emissão não ser colocado, a Primeira Emissão será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas. Na eventualidade de o montante mínimo da Primeira Emissão ser colocado no âmbito da Primeira Emissão, a Primeira Emissão poderá ser encerrada e eventual saldo de Cotas não colocado será cancelado pelo Administrador.

(ii) Possibilidade de reinvestimento: os recursos obtidos pela Classe em decorrência de desinvestimentos poderão ser reinvestidos em Ativos Alvo de Sociedades Alvo a critério do Gestor, nos termos do Regulamento. Nesse sentido, as características da Classe limitam a liquidez do investimento pelos Cotistas, uma vez que: (i) a Classe poderá reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as Cotas e distribuir rendimentos aos Cotistas; e (ii) as Cotas serão resgatadas apenas na hipótese de liquidação da Classe, observados os termos e condições do Regulamento.

(iii) Risco de não realização de investimentos: não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua Política de Investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo em não realização destes. Neste caso, eventual aporte feito pelo Cotista será devolvido, podendo assim perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

(iv) Risco de concentração da carteira da Classe: a carteira da Classe poderá estar concentrada em Ativos Alvo de emissão de uma única Sociedade Alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência da Sociedade Alvo. A eventual concentração de investimentos em determinada Sociedade Alvo ou em Ativos Financeiros emitidos por uma mesma entidade pode aumentar a exposição da Classe e consequentemente, aumentar os riscos de crédito e liquidez.

(v) Propriedade de Cotas versus propriedade de Ativos Alvo e Ativos Financeiros: a propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os Ativos Alvo ou sobre fração ideal específica dos Ativos Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas.

(vi) Inexistência de garantia de eliminação de riscos: a realização de investimentos na Classe sujeita o investidor a riscos aos quais a Classe e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas na Classe. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. A Classe não conta com garantia do Administrador, do Gestor, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeita.

(vii) Risco de Patrimônio Líquido negativo: as eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais na Classe em caso de Patrimônio Líquido negativo, inclusive em decorrência do passivo contingencial das companhias investidas que possam vir a afetar o Patrimônio Líquido da Classe em virtude de obrigações assumidas pela Classe ou de sua condição de acionista.

(viii) Risco de Governança: caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações ao Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia Geral de Cotistas.

(ix) Desempenho passado: ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador e/ou o Gestor tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe.

(x) Inexistência de garantia de rentabilidade: a Classe não possui garantia de rentabilidade mínima aos Cotistas, seja pelo Administrador, pelo Gestor, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia. Caso os rendimentos decorrentes dos Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior a qualquer meta eventualmente indicada pelo Gestor. Assim, não há garantias de retorno efetivo do investimento nas Cotas da Classe.

(xi) Risco decorrente de operações nos mercados de derivativos: a utilização de instrumentos de derivativos pela Classe pode aumentar a volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

(xii) Possibilidade de endividamento pela Classe: a Classe poderá contrair ou efetuar empréstimos na forma do Regulamento, de modo que o Patrimônio Líquido da Classe poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

(xiii) Demais Riscos: a Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas à Classe e aos Cotistas.

Riscos relacionados às Sociedades Alvo

(i) Riscos relacionados às Sociedades Alvo: a carteira da Classe estará concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo. Não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo; (ii) solvência das Sociedades Alvo; (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo; (iv) liquidez para a alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo; e (v) valor esperado na alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira da Classe e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada Sociedade Alvo e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Alvo acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que a Classe e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender a Classe no desempenho de suas operações, não há garantias de que a Classe conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das Sociedades Alvo, ou como adquirente ou alienante de Ativos Alvo de emissão de tais Sociedades Alvo, nem de que, caso a Classe consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira da Classe. Os investimentos da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Alvo e (b) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira da Classe e as Cotas.

(ii) Risco de crédito de debêntures da carteira da Classe: os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira da Classe (incluindo, sem limitação, debêntures de emissão das Sociedades Alvo) estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos aos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. As escrituras de emissão de debêntures de Sociedades Alvo poderão, ainda, prever o pagamento de prêmio baseado na variação da receita ou do lucro da Sociedade Alvo emissora. Nessa hipótese, caso a respectiva Sociedade Alvo emissora apresente receita ou lucro insuficiente, a rentabilidade da Classe poderá ser adversamente impactada. Dessa forma, caso a Classe não consiga alienar tais debêntures no

mercado secundário, é possível que a Classe não receba rendimentos suficientes para atingir eventual rentabilidade indicada pelo Gestor. Ademais, em caso de falência de qualquer Sociedade Alvo, a liquidação de debêntures estará sujeita ao pagamento, pela respectiva Sociedade Alvo, de determinados créditos que possuem classificação mais privilegiada, nos termos da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (notadamente, no caso de debêntures quirografárias, créditos trabalhistas, créditos garantidos por garantia real, créditos tributários e créditos com privilégios especiais e gerais).

(iii) Risco de responsabilização por passivos da Sociedade Alvo: nos termos da regulamentação, a Classe deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das Sociedades Alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar a Classe a reivindicações a que ela não estaria sujeita se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Sociedade Alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída à Classe, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que a Classe terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para a Classe e seus Cotistas.

(iv) Riscos relacionados a reclamação de terceiros: no âmbito de suas atividades, as Sociedades Alvo e, eventualmente, a própria Classe poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas da Classe.

(v) Risco de diluição: caso a Classe venha a ser acionista de qualquer Sociedade Alvo, a Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Alvo no futuro e a Classe não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, a Classe poderá ter sua participação no capital das Sociedades Alvo diluída.

(vi) Risco de aprovações: investimentos da Classe em Sociedades Alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades da Classe.

(vii) As Sociedades Alvo estão sujeitas à Lei Anticorrupção brasileira: As Sociedades Alvo estão sujeitas à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos por essa lei, no interesse ou benefício das Sociedades

Alvo, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores.

(viii) Risco de Coinvestimento: o Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por Afiliadas do Administrador e/ou do Gestor, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe nas Sociedades Alvo, e em decorrência, maior participação no processo de governança dessas Sociedades Alvo. Nesses casos, a Classe, na posição de acionista minoritário, estará sujeita significativamente aos atos de governança dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pela Classe, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses da Classe. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para a Classe com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses da Classe.

(ix) Risco de Coinvestimento – Coinvestimento por determinados Cotistas. A Classe poderá, na forma prevista no Regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, coinvestir nas Sociedades Alvo com Cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pelo Administrador e/ou pelo Gestor. Em caso de coinvestimentos com Cotistas, não há qualquer obrigação de o Gestor apresentar a oportunidade a todos os Cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos Cotistas e o Gestor poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado. Não há como garantir que a escolha se mostrará acertada e nem que não haverá conflitos potenciais ou efetivos no futuro em razão de tais escolhas.

Risco de Liquidez

(i) Liquidez reduzida: as aplicações da Classe em Ativos Alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que poderá não existir mercado secundário com liquidez para tais Ativos Alvo. Caso a Classe precise vender os Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio da Classe e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas.

(ii) Riscos relacionados à amortização/resgate de Cotas: em caso de dificuldade na alienação dos ativos integrantes da carteira da Classe ou devido à decisão do Gestor de reinvestir, a Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Ativos Alvo e aos Ativos Financeiros integrantes de sua carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de o Gestor não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de Cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados da Classe. Nas hipóteses em que as Cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, os Cotistas

poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros eventualmente recebidos da Classe. Ainda, o Gestor poderá decidir reinvestir os valores decorrentes de alienação dos Ativos Alvo, não realizando a amortização ou resgate das Cotas.

(iii) Risco de restrições inerentes à negociação: determinados ativos componentes da carteira da Classe, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Ativos Alvo das Sociedades Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

(iv) Liquidez reduzida das Cotas: a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações no mercado secundário envolvendo cotas de fundos fechados indica que as Cotas da Classe poderão apresentar baixa liquidez para negociação. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas, exceto no caso de liquidação da Classe. A baixa liquidez das Cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos Cotistas. Além disso, os Cotistas somente poderão negociar as Cotas com investidores qualificados, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(v) Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros e risco de mercado: a precificação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de Ativos Financeiros, tais como os de marcação a mercado (mark-to-market) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, podendo resultar em redução no valor das Cotas da Classe. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Riscos decorrentes dos segmentos de atuação das Sociedades Alvo

(i) Risco do setor de atuação das Sociedades Alvo: a Classe investe exclusivamente em Sociedades Alvo do setor de tecnologia, de forma que está sujeita aos riscos específicos e relacionados ao referido setor, que podem impactar negativamente o patrimônio e a rentabilidade da Classe.

(ii) Risco Ambiental: A Classe está sujeita a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou aos projetos das Sociedades Alvo, inclusive e sem limitação: (i) proibições, atrasos e interrupções; (ii) não atendimento das exigências

ambientais; (iii) multas simples, multas diárias, embargos de obra e/ou suspensão das atividades; (iv) suspensão, encerramento e proibição de contratação com o Poder Público; (v) surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; (vi) falhas no levantamento da fauna e da flora; (vii) falhas no plano de execução ambiental; (viii) revisão ou reelaboração dos estudos ambientais; e/ou (ix) reparação e indenização por quaisquer danos causados ao meio ambiente e a terceiros. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos à Classe.

(iii) Risco Geológico: consiste no surgimento, principalmente durante a fase de construção e/ou a de comissionamento, de ocorrências geológicas não detectadas nos estudos prévios, que encareçam ou inviabilizem as escavações (em solo, em rocha subterrânea, em rocha a céu aberto), as instalações dos equipamentos e a execução das obras civis referentes às Sociedades Alvo, o que pode afetar negativamente as atividades da Classe.

(iv) Risco Arqueológico: o risco arqueológico consiste na descoberta de fósseis e/ou sítios arqueológicos não detectados durante as análises de subsolo referentes aos projetos das Sociedades Alvo, que podem impedir ou atrasar a execução da obra ou até exigir alterações nos projetos das Sociedades Alvo, afetando negativamente as atividades da Classe.

(v) Risco de Completion: as Sociedades Alvo estão sujeitas a qualquer tipo de atraso/impedimento que afete o prazo de conclusão do respectivo projeto da Sociedade Alvo. Estão diretamente relacionados a esse risco, inclusive e sem limitação: realização de gastos acima do orçado (cost overruns); cumprimento do cronograma físico; falhas na concepção do projeto e de obras; risco fundiário; falência ou ocorrência de problemas graves com construtor e/ou fornecedores. Tais eventos podem causar prejuízos à Classe.

(vi) Risco de performance operacional, operação e manutenção: esse risco ocorre quando a produtividade do projeto da Sociedade Alvo não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pela Sociedade Alvo. A origem desses riscos pode estar em falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar negativamente as atividades do Fundo ou da Classe. Ademais, as Sociedades Alvo assumem os riscos de performance dos projetos explorados nos termos da matriz de risco dos respectivos contratos. A incidência de um evento alocado à Sociedade Alvo, como, por exemplo, a redução da demanda estimada, deverá ser suportada integralmente pela Sociedade Alvo, o que poderá ter um efeito adverso sobre os negócios e situação financeira da Classe.

(vii) Risco relacionado à extinção dos contratos das Sociedades Alvo: os contratos das Sociedades Alvo estarão sujeitos à extinção antecipada em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelos próprios contratos, por meio da instauração de processo administrativo, no qual deverá ser garantido o contraditório e ampla defesa. Ocorrendo a extinção do contrato, os ativos utilizados em concessões e arrendamentos serão revertidos ao Poder Concedente e, nos termos da legislação vigente, seu titular deverá ser ressarcido por investimentos realizados com relação a referidos bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados. Não há garantia de que, em caso de extinção antecipada, eventual indenização do valor de ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados compensará a perda de lucro futuro. Se o Poder

Concedente extinguir o contrato da Sociedade Alvo em caso de inadimplemento, o valor pode ser reduzido a até zero, a partir do desconto do valor das multas e dos danos eventualmente causados pela concessionária. O término antecipado dos contratos poderá ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira da Classe.

(viii) Risco relacionado à renovação dos contratos: os instrumentos contratuais das Sociedades Alvo disporão sobre o prazo determinado para a implantação e exploração do projeto de infraestrutura, sendo que determinados contratos podem prever a impossibilidade de prorrogação do termo contratual. Além disso, em virtude da discricionariedade administrativa para a prorrogação e/ou renovação das outorgas, o Poder Concedente poderá não permitir tais renovações ou as Sociedades Alvo poderão não aceitar os termos e condições propostos para as prorrogações em questão. Não há como garantir que as atuais outorgas das Sociedades Alvo serão renovadas em termos iguais e/ou mais favoráveis do que aqueles atualmente em vigor.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto: (a) quando as operações no mercado de derivativos não resultarem em exposição superior ao patrimônio líquido; e (b) se realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe ou envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Alvo que integrem a carteira da Classe, com o propósito de ajustar o preço de aquisição de Sociedades Alvo investidas pela Classe, com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas, ou de alienar as ações de Sociedades Alvo investidas no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Em 31 de maio de 2026 e 2025, a Classe não possuía operações com instrumentos financeiros derivativos, assim como não realizou transações com tais instrumentos no exercício e no período findos nessas datas.

8. Classes de cotas, emissão e amortização

O patrimônio da Classe é representado por uma única classe de cotas.

Emissões

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de cotas somente poderão ocorrer mediante aprovação da Assembleia Especial de Cotistas, sem limitação de valor, não sendo aplicável à Classe a emissão de cotas por meio de capital autorizado.

O preço de emissão das cotas que venham a ser emitidas pela Classe será fixado com base no valor patrimonial das cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido atualizado da Classe e o número de cotas emitidas, ou nas perspectivas de rentabilidade da Classe, por meio de Assembleia Especial de Cotistas, conforme recomendação da Gestora.

A cada emissão, poderá, a critério da Administradora, ser cobrada taxa de distribuição, paga pelos subscritores das novas cotas no ato da subscrição primária.

As cotas poderão ser subscritas para integralização à vista e/ou a prazo, ou, ainda, mediante chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, conforme instruções da Gestora, nos termos do ato que aprovar a respectiva emissão de cotas.

Durante o período de 19 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2025, foram integralizadas 6.100,0000 cotas no valor total de R$ 6.100.

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026, foram integralizadas 4.140,8932 cotas mediante aportes financeiros no montante total de R$ 4.000.

Em 31 de maio de 2026 a quantidade de cotas total é de 10.240,8932 (2025 – 6.100,0000).

Amortizações

Para fins de amortização de cotas, será considerado o valor da cota do segundo dia útil anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e em circulação, ambos apurados no segundo dia útil anterior à referida data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

Sujeito a prévia instrução dada pela Gestora, a Administradora realizará amortizações parciais e/ou integrais das cotas a qualquer momento no decorrer do prazo de duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos da Classe decorrentes dos seus investimentos em ativos alvo e em ativos financeiros seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões da Classe.

Os pagamentos de amortizações das cotas serão realizados prioritariamente em moeda corrente nacional, podendo ser realizados em ativos alvo e/ou ativos financeiros, quando houver deliberação da Assembleia Especial de Cotistas neste sentido.
Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026 e período findo em 31 de maio de 2025, não foram realizadas amortizações de cotas.

Resgates

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe e não serão resgatáveis, exceto por ocasião da liquidação da Classe.

9. Remuneração da Administração e Gestão

Taxa de Administração e Gestão

A Taxa de Administração corresponde a 0,10% ao ano, apropriada diariamente à razão de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês a que se refere, incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, observada a remuneração mínima mensal de R$ 15 (quinze mil reais), podendo ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pelo IGP-M, a critério da Administradora.

A Taxa de Gestão corresponde a 0,90% ao ano, apropriada diariamente à razão de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês a que se refere, incidente sobre o patrimônio líquido da Classe.

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026 foi registrada a importância de R$ 277 (2025 – R$ 192) apresentada na demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício em "Despesas de taxas de administração e gestão". O saldo a pagar à Administradora e Gestora em 31 de maio de 2026 é de R$ 23 (2025 – R$ 20).

Taxa de Performance

A Gestora fará jus a uma Taxa de Performance equivalente a 10% (dez por cento) sobre o excedente do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), incidente sobre os valores distribuídos em razão da amortização ou resgate das cotas que excederem o somatório dos valores integralizados pelos cotistas no Fundo.

A Taxa de Performance será apurada e provisionada exclusivamente quando da amortização ou do resgate de cotas, sendo considerados somente os valores efetivamente distribuídos aos cotistas por ocasião de tal amortização ou resgate (desconsiderando-se o patrimônio líquido e/ou distribuições futuras), e será paga à Gestora, se devida, até o 5º dia útil do mês subsequente à respectiva amortização ou resgate. Uma vez apurada e provisionada a Taxa de Performance relativa a determinada amortização, a Gestora poderá, a seu exclusivo critério, sem direito a qualquer reajuste ou correção, optar por postergar sua cobrança, informando-o à Administradora.

A Classe não teve despesas com taxa de performance no exercício findo em 31 de maio de 2026 e período findo em 31 de maio de 2025.

Taxa de Ingresso e Saída

Não são cobradas taxas de ingresso da Classe ou dos cotistas, tampouco há previsão de cobrança de taxa de saída. Não obstante, a cada nova emissão de cotas, a Classe poderá cobrar taxa de distribuição no mercado primário para arcar com as despesas da oferta da nova emissão de cotas, a ser paga pelos subscritores das novas cotas no ato da sua respectiva integralização, se assim for deliberado em Assembleia de Cotistas.

10. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2026		19/06/2024 a 31/05/2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesas de taxa de administração e gestão	277	2,88%	192	3,51%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	5	0,05%	3	0,05%
Despesas de taxa de custódia	-	0,00%	2	0,04%
Despesas de consultoria e auditoria	111	1,16%	28	0,51%
Despesas de consultoria jurídica	35	0,36%	0	0,00%
Outras despesas	1	0,01%	0	0,00%
Total	**429**	**4,46%**	**225**	**4,11%**
PL médio do exercício/período	**9.603**		**5.463**	

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pela Classe e o valor nominal da cota no encerramento do exercício estão demonstrados como segue:

Exercício/Período	Valor da cota - R$ (*)	Rentabilidade - % (*)
2026	1.229,6378	27,06%
19/06/2024 a 31/05/2025	967,7686	-3,22%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Tributação

Entidade de Investimento

Conforme disposto no artigo 24 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 ("Lei nº 14.754/2023"), e no artigo 2º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica"), de cotistas de FIPs que não sejam classificados como "entidade de investimento" nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), excluídos da base de cálculo os ganhos ou as perdas decorrentes da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações financeiras do fundo.

A Administradora, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento", motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado são registradas nas respectivas companhias.

Cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são registradas e custodiadas, em conta própria da Classe, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

Os serviços essenciais e demais serviços da Classe são prestados pelas seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Jazz Capital Ltda.
Custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Controladoria e escrituração	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

15. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que a Classe, no exercício findo em 31 de maio de 2026, contratou a BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender às regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no exercício, exceto as divulgadas nas notas explicativas nº 9 e 14 e as aplicações em cotas de fundo de investimento gerido pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM, divulgadas na nota explicativa nº 4.

e) Atos societários

Em 06 de fevereiro de 2025, por meio de Assembleia Geral de Cotistas, os cotistas detentores da totalidade das cotas da classe única do Fundo deliberaram, por unanimidade: (i) aprovar a transferência da gestão da carteira do Fundo para a Jazz Capital Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 54.350.539/0001-08, a partir do fechamento dos mercados do dia 06 de fevereiro de 2025, permanecendo o antigo gestor responsável por todos os atos por ele praticados na gestão do Fundo até a referida data e ficando aprovados pelos cotistas todos os atos de gestão praticados até então; (ii) aprovar a exclusão das referências ao serviço de consultoria especializada no Anexo I ao Regulamento, visto que, a partir da data da transferência, a Classe não mais contaria com o referido serviço; (iii) aprovar a alteração do Capítulo 16 do Anexo I ao Regulamento, que dispõe sobre a remuneração dos prestadores de serviços da Classe, conforme descrito na Nota

9; e (iv) aprovar o novo Regulamento consolidado, tendo em vista as modificações havidas. As deliberações passaram a ter efeito a partir do fechamento do dia 06 de fevereiro de 2025.

f) Eventos subsequentes

Em Ata de Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 18 de junho de 2026, foi aprovada a nova emissão de cotas da Classe, nos seguintes termos:

a. Montante Total da Colocação Privada: R$ 30.000 (trinta milhões);
b. Quantidade de Cotas: 30.000.000 (trinta milhões) Cotas;
c. Preço de Emissão (Valor Unitário): R$ 1,00 (um real);
d. Forma e Preço de Integralização: as Cotas serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pela cota corrente na data de integralização;
e. Prazo da Colocação Privada: as Cotas serão colocadas em até 180 (cento e oitenta) dias da data desta Assembleia.

Em 17 de julho de 2026, a investida SHI Capital Ltda. celebrou Instrumento Particular de Mútuo Conversível com a Classe, no montante de R$ 7.700, com desembolso previsto em cinco parcelas. O contrato possui prazo de vencimento de 5 anos e remuneração de 1,0% ao mês, capitalizada de forma composta.

Além dos eventos mencionados acima, não ocorreram outros eventos e/ou transações desde 31 de maio de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1